

## **EDITAL PROGEAC Nº 10/2024**

### **EDITAL DE INDICAÇÃO DE COORDENADORES/AS DE ÁREA DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026**

INDICAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB) PARA AS COORDENAÇÕES DE ÁREAS EM SUBPROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024 E PORTARIA CAPES Nº 90/2024, DE 25 DE MAIO DE 2024, PELOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com a Diretoria de Ensino-Aprendizagem (DEA) e a Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-2026, torna público o presente Edital de indicação de docentes para as Coordenações de Área no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid pelos Colegiados dos Cursos de Licenciatura da UFSB.

#### **1. OBJETO**

1.1 Indicação de docentes selecionados/as pelos Colegiados dos Cursos de Licenciatura da UFSB para atuarem como Coordenadores/as de Área dos núcleos dos Subprojetos do Projeto Institucional da Universidade, a ser submetido ao edital Capes nº 10/2024 – PIBID.

#### **2. INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO**

2.1 Os/As docentes interessados/as em atuar como Coordenadores/as de Área nos Subprojetos do Projeto Institucional do PIBID/UFSB deverão se inscrever para a seleção até dia 02 de julho de 2024, por meio de Formulário de Seleção elaborado pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB (<https://forms.gle/3rjVJE3VKpXrDFTe6>), preenchendo todos os campos e enviando todos os documentos solicitados.

#### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1 Poderão se inscrever às Coordenações de Área por meio de Formulário da Coordenação Institucional do PIBID/UFSB os/as docentes que atendam aos requisitos mínimos definidos no Art. 44. da Portaria CAPES 90/2024:

- I. Ser aprovado/a pelo Colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
  - a) O/A coordenador/a deverá ser aprovado pelo Colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II. Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação:
  - a) Nos Subprojetos interdisciplinares, o/a coordenador/a deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
  - b) Candidatos/as com mestrado e/ou doutorado em Educação poderão concorrer à função de Coordenador de Área em qualquer Subprojeto;
- III. Possuir título de mestre ou doutor;
- IV. Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VII. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - d) Docência em componente curricular de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - f) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - g) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.
- VIII. O/A selecionado/a por cada Colegiado de Licenciatura se compromete a ser responsável pela elaboração do Subprojeto intercampi em sua respectiva área de conhecimento, no período de 10 a 22 de julho de 2024.

#### **4. ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS DE ÁREA**

4.1 Ao/À docente responsável pela Coordenação de Área de um núcleo ou Subprojeto disciplinar ou interdisciplinar, doravante denominado Coordenador de Área, caberá as seguintes atribuições, conforme definidas no Art. 50. da Portaria CAPES 90/2024:

- I. Participar de modo engajado nas reuniões de elaboração dos Subprojetos de 10 a 22 de julho de 2024;
- II. Responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- III. Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os/as demais Coordenadores/as da Área, se houver;
- IV. Coordenar e orientar as atividades do/a Supervisor/a e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivos do Programa;
- V. Apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- VI. Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos/as bolsistas de iniciação à docência e dos/as Supervisores/as;
- VII. Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os/as participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VIII. Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- IX. Colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos/as bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- X. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- XI. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado/a pela IES ou pela CAPES;

- XII. Fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XIII. Manter o/a Coordenador/a Institucional atualizado/a sobre o Subprojeto;
- XIV. Cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos/as Supervisores/as e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XV. Auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XVI. Elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES.

## **5. SELEÇÃO PELOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

5.1 Conforme o Art. 24. da Portaria CAPES 90/2024, que define que a "seleção de participante para a função de Coordenação de Área deverá ser realizada pelo Colegiado de curso ou instância equivalente à qual está vinculado", os Colegiados dos Cursos das Licenciaturas da UFSB realizarão a seleção de docentes, entre os dias 04 e 08 de julho, por meio de comissão formada por pelo menos dois membros dos Colegiados. Os/as selecionados/as atuarão como Coordenadores/as de Área nos Subprojetos que comporão o Projeto Institucional da Universidade a ser submetido ao edital Capes nº 10/2024 – PIBID.

## **6. SUBMISSÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1 A submissão do resultado da seleção dos/as docentes selecionados/as pelos Colegiados dos Cursos de Licenciaturas deverá ser efetuada por meio de envio de mensagem indicando o resultado para o e-mail do [pibid@ufsb.edu.br](mailto:pibid@ufsb.edu.br), até o dia 08 de julho de 2024 impreterivelmente. A ata da respectiva reunião do Colegiado devidamente assinada poderá ser enviada na mesma mensagem ou posteriormente, no prazo de até dois meses, para fins de registro institucional.

## **7. RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

7.1 Após o envio das mensagens pelos Colegiados, a Comissão Geral, a ser formada pelo Diretor de Ensino-Aprendizagem e pela Coordenação Institucional do Pibid, ratificará a seleção realizada pelos Colegiados dos Cursos e publicará o resultado.

## **8. CRONOGRAMA**

8.1 O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

Atividade	Data
Inscrições dos/as docentes via Formulário	até 02 de julho de 2024
Seleção dos docentes pelos Colegiados dos Cursos	de 04 a 08 de julho de 2024
Submissão do resultado à Comissão Geral	até 08 de julho de 2024
Publicação do resultado da seleção	09 de julho de 2024

8.2 O resultado da seleção será divulgado no site da UFSB:  
<https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/pibid-e-residencias-pedagogicas>.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 26 de junho de 2024

Prof. Dr. Francesco Lanciotti Júnior  
Pró-reitor de Gestão Acadêmica  
Universidade Federal do Sul da Bahia